



Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Barra do Corda

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnico

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

CONTRATO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº. 001/2022 – MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA

CONTRATO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAN E SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O CEDENTE.

O Município de Barra do Corda, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 com sede na Rua Isaac Martins n 297, CEP: 65950-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Barra do Corda -MA, RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, brasileiro, casado, devidamente inscrito no RG sob o nº 000071012397-3 SSP/MA, e no CPF sob nº. 253026553-49, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão, Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, brasileira, portadora do do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CEDENTE e de outro lado SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, neste ato representado pelo Governador, o Sr. CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR, brasileiro, casado, portador do CPF nº 104.116.403-30, com endereço no Palácio dos Leões - Avenida Dom Pedro II, s/n, Centro, São Luís - MA, doravante denominado CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Contrato de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal TATYANE MIRANDA BARBOSA, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda, para exercer a função de Assessor Técnico de Barra do Corda/MA, com ônus para o CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR (A)

2.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

2.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Contrato de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

3.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

3.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

3.3. Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores.

3.4. Certificar-se de que o servidor e cedido estará ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO sem exceção

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

4.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

4.3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

4.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

4.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

4.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

4.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

4.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

4.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Contrato de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato de Cessão terá vigência é de 01 (um) ano, iniciando-se a partir de sua formalização, podendo ser renovada, mediante prévia manifestação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Barra do Corda Lei nº 004/90 e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Contrato de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda/Ma, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

8.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Barra do Corda /MA, 01 de setembro de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal DE Barra do Corda/MA

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão - Portaria nº
008/2021.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
Governador do Estado do Maranhão

TATYANE MIRANDA BARBOSA
Servidor(a) Cedido(a)

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: fce61199c484f26f0456a0f566b028c081a73957

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 30/2022

Barra do Corda - MA, 09 de novembro de 2022.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise da documentação de habilitação, declara o seguinte resultado: a empresa M V R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, foi declarada inabilitada por não apresentar em seus acervos técnicos, tanto operacional como profissional, o serviço de imunização de madeira contra cupim, conforme quadro de parcelas de relevâncias que apresenta esse serviço como significativo para execução do objeto. A empresa MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, foi declarada habilitada, por atender todas as exigências do edital. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "a", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: abd928beb73ddceb487ab42c57566e28e1281ce4

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2022

O Município de Barra do Corda - MA, através da Comissão Especial de Licitação, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado tipo central split, incluindo os serviços e acessórios de instalação para atender as necessidades da SEMED e das escolas da zona urbana e zona rural do município de Barra do Corda-MA, de interesse da administração. A abertura em 25/11/2022 as 09:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Edital disponível no Portal de Compras Licitanet, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br ou na sede a Comissão Especial de Licitação onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação, pelo e-mail: celbarradocorda@gmail.com. Barra do Corda/MA, 09 de novembro

de 2022. Publique-se. Sara Ferreira Costa Fleury. Pregoeira

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: bf15512c3cded70e2ca8d55c4d5c29f74acb405d

TORNAR SEM EFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA

Pregão Eletrônico nº 42/2022. Publicação sem efeito. A pregoeira do município de Barra do Corda – MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública que a publicação que saiu no diário oficial do município da prefeitura de Barra do Corda no dia 26 de outubro de 2022 na página 02/05, que trata sobre AVISO DE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO nº 02/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2021, são consideradas sem efeito. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 6847ccf906aa782c4b2dbd297b4d0be0c7acd074

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Vice-Prefeito

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Responsável técnico

dom@barradocorda.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://barradocorda.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

R. Isaac Martins, 371 - Centro, Barra do Corda-MA, Cep: 65950-000

Contato: (99) 3643-2333

Instituído pela Lei Municipal nº 841 de 08 de Março de 2018

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/autenticidade/>

**MUNICIPIO DE BARRA DO
CORDA:06769798000117**

Assinado de forma digital por , C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Barra do Corda, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=11067126000108, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA:06769798000117
DATA: 09.11.2022 17:11:17 -03:00

A Prefeitura de Barra do Corda dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil